



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

### LEI Nº 181/2003

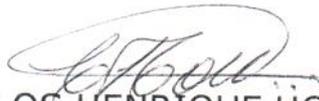
#### **"Ratifica-se como Patrimônio Histórico Municipal a Ex-Estação Ferroviária de Reduto - MG".**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado como Patrimônio Histórico do Município de Reduto a Ex-Estação Ferroviária, já reconhecida através da Lei nº 1.849/94 no município de Manhuaçu, sancionada em 06/04/94.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (09-09-2003).

  
CARLOS HENRIQUE HOTT  
Prefeito Municipal.